


EDITAL Nº 6/2020/JARU - CGAB/IFRO, DE 09 DE MARÇO DE 2020
PROCESSO SEI Nº 23243.003619/2020-71
DOCUMENTO SEI Nº 0863258

A **DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS JARU DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, por meio da Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios - CEAC, considerando a Resolução nº 23/CONSUP/IFRO, de 26 de março de 2018, torna público a **ABERTURA** do **EDITAL** supracitado, que versa sobre a concessão de auxílio financeiro através do **Programa de Auxílio à Permanência - PROAP**, destinada exclusivamente aos estudantes socioeconomicamente vulneráveis do IFRO *Campus* Jarú.

1. OBJETIVO

1.1. O Programa de Auxílio à Permanência – PROAP, objetiva beneficiar o estudante do IFRO que estejam em situação vulnerabilidade socioeconômica, os quais necessitam de auxílio financeiro para custeio de transporte e alimentação.

1.2. Entende-se por vulnerabilidade socioeconômica o conjunto de incertezas, inseguranças e riscos, enfrentados quanto à fragilização de vínculos familiares e ao acesso e atendimento às necessidades básicas de bem estar social, que envolve condições habitacionais, sanitárias, educacionais, de trabalho, de renda e de bens de consumo, sendo que tal vulnerabilidade pode ser agravada em estudantes indígenas, quilombolas, ribeirinhos, camponeses, com necessidades educacionais específicas, entre outros. (Resolução nº 23/ REIT-CONSUP/IFRO de 26 de março de 2018).

1.3. Poderão participar deste edital os estudantes que estão regularmente matriculados nos cursos:

- a) Técnico em Segurança do Trabalho: Subsequente e Integrado;
- b) Técnico em Alimentos Integrado;
- c) Técnico em Comércio Integrado;
- d) Bacharelado em Medicina Veterinária;
- e) Técnico em Agronegócio;

2. DOS AUXÍLIOS E VAGAS

2.1. Os auxílios estudantis serão ofertados com recursos provenientes do Programa de Assistência Estudantil do IFRO, destinado aos estudantes devidamente matriculados e que atendam aos critérios previstos neste Edital.

2.2. Serão disponibilizadas 40 (quarenta) vagas, conforme o quadro a seguir:

PROGRAMA	Nº DE VAGAS	RENDA PER CAPTA DE:	Nº DE PARCELAS	VALOR DO
PROAP (ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE)	40	ATÉ R\$ 522,50	09 (de março à junho/agosto à novembro)	R\$ 20
			02 (julho e dezembro)	R\$ 10
TOTAL				

2.3. O pagamento do auxílio será efetuado por meio de depósito em conta corrente pessoal do estudante, não podendo transferir para conta de terceiros.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. São requisitos para concorrer ao PROAP:

- a) Estar regularmente matriculados nos cursos especificados no subitem 1.3, deste Edital;
- b) Não ter impedimento jurídico ou inadimplência com a Instituição;
- c) Que esteja em situação de vulnerabilidade socioeconômica, comprovar renda per capita de até 1,5 salário mínimo.
- d) Que atenda as demais normas deste Edital.

3.2. Caso o (a) estudante seja menor de idade, a inscrição deverá ser realizada pelos pais e/ou responsáveis, ciente do compromisso de informar corretamente os dados solicitados.

3.3. O comprovante de residência deverá estar no nome do (a) aluno ou responsável, em caso de imóvel alugado ou cedido deverá ser apresentado documento de comprovação (contrato ou declaração do proprietário), para os imóveis em situação irregular aceita-se também declaração do próprio morador.

3.4. As informações prestadas na inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante e/ou responsável.

3.5. Para se inscrever o estudante deverá:

- a) Preencher o formulário de inscrição disponível no site **suap.ifro.edu.br**.
- b) Escanear os documentos descritos no ANEXO I e fazer a inserção dos mesmos no sistema de inscrição.

3.6. Os anexos do edital estarão disponíveis na Coordenação de Assistência ao Educando – CAED no período de **12/03/2020 a 26/03/2020**.

3.7. Durante as entrevistas com os (as) estudantes, deverão ser apresentados os documentos originais para conferência.

3.8. O estudante poderá concorrer a apenas uma vaga do total ofertado.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. Os estudantes serão classificados conforme os critérios apresentados a seguir;

a) Renda per capita;

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
ATÉ R\$ 522,50	50
DE R\$ 522,50,01 A R\$ 1.045,00	30
DE 1.045,01 A R\$ 1.567,50	10
ACIMA DE R\$ 1.567,50	DESCCLASSIFICADO

b) Bens patrimoniais do grupo familiar;

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
ATÉ R\$ 150.000,00	10

ACIMA DE 150.000,00

0 (ZERO)

c) Situação familiar;

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Beneficiário de Programas Sociais, sendo necessário comprovar a condição de beneficiários através do extrato do benefício que deve ser entregue junto aos documentos de inscrição.	10
Laudô médico comprovando que o candidato (a) ou membro da família com alguma deficiência ou doença crônica	10
Comprovar residência nos bairros: setor 08, setor 07, setor 06, jardim dos estados, jardim novo estado, savana park, residencial jardim Europa e zona rural do município de Jaru.	10

d) Proveniente de escola pública;

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Apresentar cópia do histórico do ensino fundamental para cursos técnicos integrados e subsequentes e cópia do histórico do ensino médio para o curso de medicina veterinária	10
Ter estudado em escola particular em qualquer série	0 (ZERO)

4.2. Os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

a) VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA: RENDA PER CAPITA + (mais) BENS PATRIMONIAIS + (mais) SITUAÇÃO FAMILIAR + (mais) PROVENIENTE DE ESCOLA PÚBLICA = QUANTIDADE DE PONTOS;

4.3. A classificação se dará por ordem decrescente, conforme o item 4.2.

4.4. Para cálculo da renda per capita será levado em consideração a renda bruta familiar mensal, considerando o salário base e as gratificações permanentes, nos casos de trabalhadores assalariados.

4.5. Para cálculo da renda bruta familiar estão excluídos, de acordo com o Art. 7º, § 2º da Portaria 18, de 11 de outubro de 2012:

5. VALORES PERCEBIDOS A TÍTULO DE:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

6. RENDIMENTOS PERCEBIDOS NO ÂMBITO DOS SEGUINTE PROGRAMAS:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- e) Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

6.1. O recebimento de qualquer valor proveniente de pensão alimentícia por qualquer um dos membros da composição familiar deverá ser considerado no cálculo de renda bruta familiar.

6.2. O pagamento de pensão alimentícia por qualquer um dos membros da composição familiar deverá ser excluído do cálculo de renda bruta familiar desde que haja comprovação atualizada.

7. NO CASO DE HAVER EMPATE, SERÃO CONSIDERADOS OS SEGUINTE CRITÉRIOS SUCESSIVAMENTE:

- a) Comprovar pertencer à unidade familiar que possuir menor renda per capita;
- b) Maior número de pessoas na família;
- c) Ocorrência de pessoa com deficiência ou doença crônica no grupo familiar.

7.1. É de inteira responsabilidade do (a) candidato, acompanhar os períodos estipulados para inscrição, recursos, assinatura do termo de compromisso e entrega dos dados bancários, respeitando-se os prazos para cada etapa.

8. SERÁ EXCLUÍDO DO PROCESSO SELETIVO O (A) ESTUDANTE QUE:

- a) Não cumprir com as condições previstas neste edital;
- b) Perder os prazos estabelecidos pelas convocações;
- c) Prestar informações falsas na inscrição.

9. DOS RESULTADOS9.1. O Resultado Preliminar consiste na divulgação na página do IFRO <https://portal.ifro.edu.br/jaru/editais/assistencia-estudantil> e nos murais do Campus, da lista parcial de selecionados e de não selecionados com base no número de vagas disponíveis (conforme item 2.2), sendo passível de alterações após análise de recursos.9.2. O Resultado Final consiste na divulgação da lista final de selecionados e de não selecionados na página do IFRO <https://portal.ifro.edu.br/jaru/editais/assistencia-estudantil> e nos murais do Campus, após análise dos recursos com base no número de vagas disponíveis, não sendo possível mais interpor recurso.

9.3. Em caso de desistência ou exclusão de algum selecionado, haverá em qualquer tempo, convocação imediata do (a) estudante seguinte no cadastro de reserva, conforme ordem de classificação, sendo disponibilizado o auxílio do período de inserção até a vigência deste edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. Após a divulgação dos Resultados Preliminares será assegurado o pedido de recurso, que deverá ser protocolado conforme cronograma previsto no item 14 deste edital e entregue na Coordenação de Assistência ao Educando – CAED;

10.2. O requerimento do recurso deverá ser interposto exclusivamente pelo (a) estudante inscrito, pelos pais ou responsáveis, para os menores de 18 anos;

- 10.3. Os recursos deverão ser devidamente preenchidos, fundamentados e instruídos, e serão dirigidos à Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC);
- 10.4. Não será aceito recurso mediante inclusão, supressão e/ou alteração de documentos, bem como inserção de novos dados e/ou de membros familiares;
- 10.5. Eventuais recursos contra o Resultado Preliminar poderão alterar a classificação inicial dos estudantes após análise;
- 10.6. O resultado dos recursos será divulgado juntamente com o Resultado Final;
- 10.7. Não haverá a possibilidade de apresentação de contra recurso;
- 10.8. Não serão aceitos documentos ou recursos entregues fora do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

11. DO CADASTRO RESERVA E VIGÊNCIA

- 11.1. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de até 40 (quarenta) vagas, conforme subitens do presente edital, ficando os alunos classificados e não selecionados, em cadastro reserva e havendo disponibilidade de recursos, esses serão convocados para preenchimentos das vagas conforme quadro a seguir;

PROGRAMA	RENDA PER CAPTA DE:	VALOR DO AUXÍLIO	VIGÊNCIA
PROAP (ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE)	DE R\$ 522,50,01 A R\$ 1.045,00	R\$ 120,00	MAR/DEZ
	DE 1.045,01 A R\$ 1.567,50	R\$ 80,00	MAR/DEZ

- 11.2. O período de vigência deste edital será de março a dezembro de 2020, sendo que nos meses de julho e dezembro os auxílios serão pagos na proporção de 50% do valor do integral.
- 11.3. Serão convocados TODOS os (as) estudantes inscritos com inscrição homologada para comprovação das informações por meio da conferência dos documentos, ficando os (as) alunos classificados e não selecionados em cadastro reserva durante a vigência deste Edital.
- 11.4. O número de vagas e valores destinados a este edital poderão sofrer alterações de acordo com a disponibilidade orçamentária.

12. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

- 12.1. Após a divulgação do resultado final de seleção os (as) estudantes selecionados deverão assinar o Termo de Compromisso referente ao auxílio ofertado, que deverá ser entregue conforme cronograma constante no item 14 do presente Edital. Caso o (a) aluno seja menor de 18 anos, deverá ser acompanhado por seus pais ou responsável legal.
- 12.2. O dia e horário para entrega do Termo de Compromisso será conforme disposto no cronograma, item 14 do presente edital.
- 12.3. Somente após a assinatura do Termo de Compromisso o (a) estudante estará apto ao recebimento do auxílio oferecido.
- 12.4. No ato da assinatura do Termo de Compromisso o (a) estudante deverá apresentar cópia de comprovante de abertura ou comprovante de titularidade de conta bancária (cópia do cartão ou extrato da conta). Não serão aceitas as seguintes contas:
- Com mais de um titular ou;
 - Abertas com CPF diferentes do estudante beneficiário.
- 12.5. O estudante selecionado ou responsável que não comparecer na reunião para entrega do termo de compromisso, conforme item 14, poderá justificar sua ausência em até 02 dias úteis após a data; a justificativa deverá ser formalizada de maneira escrita entregue a Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC) que analisará tal justificativa, caso não haja justificativa o (a) estudante perderá o direito de recebimento do auxílio.
- 12.6. Durante o processo de pagamento dos auxílios financeiros havendo problemas nas contas bancárias, os (as) estudantes ou responsáveis serão convocados e notificados devendo sanar os problemas, ficando o pagamento retido até a resolução do caso.

13. DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

- 13.1. O estudante, para garantir seus benefícios, deverá:
- Ter matrícula regular;
 - Manter o desempenho acadêmico mínimo por bimestre, módulo ou etapa;
 - Ter frequência de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) por bimestre, módulo ou etapa;
 - Não ter sua condição socioeconômica alterada durante o período de concessão do auxílio;
- 13.2. A qualquer tempo poderão ser efetuadas, pela CAED, através da Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC), novas entrevistas, visitas domiciliares ou solicitação de documentação para acompanhamento da situação do (a) estudante beneficiado pelo programa e, quando necessário, será reavaliada a situação de vulnerabilidade social para continuidade na percepção do auxílio, apresentando as condições exigidas para o correto recebimento.
- 13.3. O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas seguintes situações:
- Por solicitação do (da) próprio estudante;
 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;
 - Por abandono do curso, trancamento de matrícula, transferência para outro campus ou instituição de ensino;
 - Conclusão do curso durante o período de vigência do benefício financeiro;
 - Constatação de não veracidade das informações fornecidas pelo beneficiado;
 - Quando a realidade socioeconômica do grupo familiar for alterada, descaracterizando a condição de vulnerabilidade socioeconômica do (da) estudante.
- 13.4. Denúncias de fraude e má-fé nas informações prestadas e documentos entregues poderão ser realizadas a Coordenação de Assistência ao Educando - CAED do Campus a qualquer tempo ou por meio da ouvidoria do IFRO <https://portal.ifro.edu.br/ouvidoria>.
- 13.5. Comprovada a má-fé ou omissão nas informações declaradas, o (a) estudante perde o direito ao recebimento do benefício financeiro podendo responder penalmente pelo uso indevido de recurso público.
- 13.6. A responsabilidade expressa no item 13.5 se aplica aos pais/responsáveis pelo (a) estudante menor de idade.
- 13.7. O estudante que for desligado do programa pelo não cumprimento dos critérios estabelecidos, terá prazo de 03(três) dias úteis para recorrer da decisão.
- 13.8. O desligamento do programa, por solicitação do (da) estudante ou por determinação da Coordenação de Assistência ao Educando - CAED, será efetivado por meio de declaração de desligamento, assinada pelo próprio estudante e, em caso de estudantes menores de 18 (dezoito) anos, pelos pais ou responsável legal.
- 13.9. Não se aplica o item 13.8 no que se refere a declaração de desligamento, em caso de dificuldades de contato com os estudantes e/ou seus pais/responsável.

13.10. Em caso de cancelamento do benefício de algum (a) estudante, deverá ser chamado o próximo classificado em cadastro reserva para concessão do auxílio.

14. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	10/03/2020	Murais do <i>Campus</i> Jaru e no site: http://www.ifro.edu.br/ .
Período de Inscrição	12/03/2020 a 26/03/2020	www.suap.ifro.edu.br
Divulgação dos inscritos	30/03/2020	Murais do <i>Campus</i> Jaru e no site: http://www.ifro.edu.br/ .
Período para impetrar recurso contra o Edital de homologação de inscrições	31/03/2020	Coordenação de Assistência ao Educando, <i>Campus</i> Jaru.
Divulgação final das inscrições e convocação para entrevistas após a análise de recursos	01/04/2020	Murais do <i>Campus</i> Jaru e no site: http://www.ifro.edu.br/ .
Entrevistas para conferência da documentação	02/04/2020 a 09/04/2020	Coordenação de Assistência ao Educando, <i>Campus</i> Jaru.
Divulgação do Resultado Preliminar	14/04/2020	Murais do <i>Campus</i> Jaru e no site: http://www.ifro.edu.br/ .
Período para impetrar recurso contra o Resultado Preliminar	15/04/2020	Coordenação de Assistência ao Educando, <i>Campus</i> Jaru.
Resultado Final das entrevistas, respostas dos recursos e convocação para entrega do Termo de Compromisso	17/04/2020	Murais do <i>Campus</i> Jaru e no site: http://www.ifro.edu.br/ .

15. HORÁRIO DE ATENDIMENTO PARA ENTREVISTA DE CONFERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

15.1. A data e o horário para a entrevista de comprovação das informações declaradas, será divulgada por meio de edital de convocação previsto para ser publicado na data do dia **01/04/2020**.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Este edital fica sujeito a alteração que serão divulgadas em editais complementares publicados no site e afixadas no mural do *Campus*.

16.2. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste edital e em outros que vierem a complementá-lo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

16.3. Os candidatos bem como seus pais/responsáveis têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas à Comissão.

16.4. Somente após a assinatura do Termo de Compromisso (*anexo V*), o estudante estará apto ao recebimento do auxílio oferecido.

16.5. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por falta de disponibilidade orçamentário-financeira, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

16.6. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios – CEAC e pela Coordenação de Assistência ao Educando e, observada a legislação vigente.

16.7. O presente edital entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Delmonico, Diretor(a) Geral**, em 10/03/2020, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0863258** e o código CRC **B0063F44**.

Edital Nº 6/2020/JARU - CGAB/IFRO, DE 09 DE MARÇO DE 2020

ANEXO I DOCUMENTAÇÃO

O estudante deverá entregar os documentos (original e cópia) abaixo relacionados, de TODOS (inclusive o (a) estudante) os componentes da família declarados no momento da inscrição. As declarações deverão ser assinadas pelo declarante.

1. DOCUMENTOS PESSOAIS DE TODOS DA FAMÍLIA (INCLUINDO O CANDIDATO):

- I - RG (para os maiores de 18 anos);
- II - Certidão de Nascimento ou RG (para os menores de 18 anos);
- III - CPF (para os maiores de 18 anos);
- IV - Comprovação de Estado Civil dos responsáveis e do próprio candidato: Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (esta última tanto pode ser feita pelo cartório quanto redigida e assinada pelo casal);
- V - Comprovante de residência no nome do aluno ou responsável (Preferencialmente conta de luz, água ou telefone) em caso de imóvel alugado ou cedido deverá ser apresentado documento de comprovação (declaração do proprietário).
- VI - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (para todos os membros da família maiores de 18 anos e aprendizes maiores de 16(dezesseis):
 - a) Página com a foto;
 - b) Página com os dados pessoais do trabalhador;
 - c) Página do último registro de contrato de trabalho e a página seguinte em branco.

2. OBSERVAÇÃO:

- a) Caso não tenha nenhum registro em Carteira, xerox da primeira página do Contrato de Trabalho em branco.
- b) Quem não possuir Carteira de Trabalho deve apresentar protocolo de solicitação deste documento ou declaração devidamente assinada e datada, informando a inexistência do mesmo.

3. DOCUMENTOS RELACIONADOS À RENDA:**3.1. Trabalhadores Assalariados/Menor Aprendiz/ Estagiário.**

- I - Declaração de Renda (ANEXO II) com firma reconhecida em Cartório, ou autenticada por servidor da Coordenação de Assistência ao Educando - CAED);
- II - Folha de Pagamento/contracheques (03 últimos meses).
- III - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF ou jurídica acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver). Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:
 - a) <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrho/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>
 - b) <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- IV - Carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada/o doméstica. -Extratos bancários dos últimos 03 meses, pelo menos.

4. PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS/LIBERAIS/COMERCIANTES:

- I - Declaração de Renda (ANEXO II), fornecida pela própria pessoa, usando a média de renda mensal utilizando os rendimentos dos últimos 6 (seis) meses para encontrar a média, com firma reconhecida em Cartório, ou autenticada por servidor da Coordenação de Assistência ao Educando - CAED);
- II - Relatório anual/mensal emitido pelo contador, baseado nas notas fiscais;
- III - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver). Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:
 - a) <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrho/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>
 - b) <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- IV - Cópia do carnê mensal de contribuição do INSS, referente ao último mês, quando for o caso;
- V - Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas, quando for o caso;
- VI - Registro/ Identificação/ Inscrição de atividades como pesca, venda ambulante, artesanato, feira livre e correlatas, quando for o caso.
- VII - Extratos bancários dos últimos 03 meses, pelo menos.

5. TRABALHADOR RURAL

- I - Declaração de Renda (ANEXO II) com firma reconhecida em Cartório, ou autenticada por servidor da Coordenação de Assistência ao Educando - CAED);
- II - DECORE fornecida pelo contador ou documento equivalente, emitidos por órgãos oficiais (EMATER ou órgão equivalente, Sindicato dos Produtores Rurais, dentre outros), informando: nome do proprietário, RG, CPF e endereço; área e endereço da propriedade e de que maneira faz uso da terra (o que produz) e ainda qual a renda mensal;
- III - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver). Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:
 - a) <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrho/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>
 - b) <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- IV - Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas, quando for o caso;
- V - Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP);
- VI - Notas fiscais de vendas de produção agropecuária, caso não tenha IRPJ;
- VII - Extratos bancários dos últimos 03 meses, pelo menos.

6. PESSOA COM RENDA PROVENIENTE DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS E IMÓVEIS:

- I - Declaração de Renda (ANEXO II) com firma reconhecida em Cartório, ou autenticada por servidor da Coordenação de Assistência ao Educando - CAED);
- II - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:
 - a) [tp://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrho/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrho/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp)
 - b) <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- III - Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas, quando for o caso;
- IV - Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- V - Extratos bancários dos últimos 03 meses, pelo menos.

7. APOSENTADOS, PENSIONISTAS, BENEFICIÁRIOS DO AUXÍLIO-DOENÇA OU DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA – BPC:

- I - Declaração de Renda (ANEXO II) com firma reconhecida em Cartório, ou autenticada por servidor da Coordenação de Assistência ao Educando - CAED);
- II - Comprovante atual do INSS contendo número do benefício, do que se trata o benefício e o valor do mesmo. O comprovante pode ser obtido através do link a seguir: <https://www.inss.gov.br> (ou na agência do INSS);
- III - Servidores públicos aposentados deverão procurar o órgão competente para emissão de Contracheques dos últimos três meses (Recursos Humanos, Secretaria de Planejamento ou outros);
- IV - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver). Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:
 - a) <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrho/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>
 - b) <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- V - Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas, quando for o caso;
- VI - Extratos bancários dos últimos 03 meses, pelo menos.

8. OBSERVAÇÃO:

a) caso o(s) membro(s) da família aposentado(s) e ou pensionista(s) exerça(m) alguma atividade remunerada, é necessário apresentar a documentação comprobatória da ocupação exercida.

9. DESEMPREGADOS E TRABALHADORES INFORMAIS:

I - Declaração de Renda (ANEXO II) identificando ausência de renda ou renda por trabalho informal (com firma reconhecida em Cartório, ou autenticada por servidor da Coordenação de Assistência ao Educando - CAED).

II - Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho;

III - Comprovante de recebimento de Seguro-Desemprego (quando houver); -Extratos bancários dos últimos 03 meses, pelo menos.

IV - Extratos bancários dos últimos 03 meses, pelo menos.

V - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver). Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:

a) <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

b) <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

10. OBSERVAÇÃO

a) Para aqueles que desenvolvem alguma atividade remunerada informalmente, apresentar a documentação exigida para Profissionais Autônomos e/ou Profissionais Liberais, descritas neste Anexo.

11. PESSOA COM RENDA PROVENIENTE EXCLUSIVAMENTE DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AJUDA DE FAMILIARES E TERCEIROS

I - Declaração de Renda (ANEXO II) identificando renda por pensão alimentícia ou recebimento de Ajuda Financeira de familiares ou terceiros (com firma reconhecida em Cartório, ou autenticada por servidor da Coordenação de Assistência ao Educando - CAED);

II - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver). Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:

a) <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

b) <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

III - Extratos bancários dos últimos 03 meses, pelo menos.

12. PESSOA SEM RENDA (MAIOR DE 18 ANOS)

I - Declaração de Renda (ANEXO II) identificando ausência de renda (com firma reconhecida em Cartório, ou autenticada por servidor da Coordenação de Assistência ao Educando - CAED);

II - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver). Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:

a) <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

b) <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

III - Extratos bancários dos últimos 03 meses, pelo menos

13. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE DADOS SOCIOECONÔMICOS:

I - Histórico Escolar ou declaração da escola de origem (Específico para os estudantes que informarem procedência de escola pública no momento da inscrição);

II - Laudo Médico do estudante ou pessoa do núcleo familiar que possuir deficiência ou doença crônica (Específico para os estudantes que informarem esta condição no momento da inscrição);

III - Caso a família e/ou algum componente do grupo familiar receba benefícios governamentais, apresentar cópia do comprovante de pagamento atualizado referente ao respectivo Programa Social (Benefício de Prestação Continuada; Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres,

Edital N° 6/2020/JARU - CGAB/IFRO, DE 09 DE MARÇO DE 2020**ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO DE RENDA**

Eu, _____, portador (a) do RG _____, CPF _____, (especificar grau de parentesco) _____ da (o) aluna (o) _____, regularmente matriculada (o) no Curso Técnico/Subsequente/Graduação _____, _____ ano/período, modalidade _____, no IFRO – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, Campus Jarú, DECLARO para os devidos fins de direito que:

() Sou trabalhador Assalariado/Menor Aprendiz/Estagiário (Anexar 03 últimos contracheques)

() Sou Aposentado/Pensionista/Beneficiário de Auxílio Doença/Beneficiário de Prestação Continuada BPC/LOAS.

() Sou Autônomo(a)/Profissional Liberal/Comerciante, com renda mensal média baseada nos últimos 03(três) meses de R\$ _____.

() Sou Trabalhador Rural, com renda mensal de R\$ _____.

() Sou Locador/Arrendatário de bens ou imóvel com renda mensal de R\$ _____.

() Desempregado e recebo seguro desemprego no valor de R\$ _____, até a data de ____/____/____.

() Sou Trabalhador Informal, desenvolvendo a atividade de: _____ com renda mensal média baseada nos últimos 03(três) meses de R\$ _____.

() Recebo ajuda financeira de _____, grau de parentesco _____ no valor de _____ desde _____.

() Não possuo nenhum tipo de renda. () Recebo pensão alimentícia no valor de _____ referente aos menores/dependentes: 1 _____ 2 _____

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a): Crime de Falsidade Ideológica – CÓDIGO PENAL BRASILEIRO:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Autorizo o IFRO Campus Jaru, por meio da Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC) a certificar as informações acima caso julgar necessário. Por ser esta expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Declarante

Edital N° 6/2020/JARU - CGAB/IFRO, DE 09 DE MARÇO DE 2020

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Nome do aluno:			
Curso:	Modalidade	Turno: <input type="checkbox"/> Matutino <input type="checkbox"/> Vespertino <input type="checkbox"/> Noturno <input type="checkbox"/> Integral	Série/Período
Se menor, nome do responsável legal:			
Fone/Aluno:			

COMPOSIÇÃO FAMILIAR INCLUINDO O ALUNO:

	NOME	IDADE	PARENTESCO	OCUPAÇÃO	RENDA MENSAL
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

9					
10					

***Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.**

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do declarante

Edital N° 6/2020/JARU - CGAB/IFRO, DE 09 DE MARÇO DE 2020

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE RECURSO

REFERENTE AO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA – PROAP

Aluno:		<input type="checkbox"/> maior de idade <input type="checkbox"/> menor de idade	
Curso:	Modalidade	Turno: <input type="checkbox"/> matutino <input type="checkbox"/> vespertino <input type="checkbox"/> noturno <input type="checkbox"/> integral	Série/Período
Se menor, nome do responsável legal:		Fone/aluno:	Fone/responsável:
E-mail para contato:			
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO: *Anexar junto a esse recurso a documentação comprobatória ao seu recurso. <p style="text-align: center;">_____, _____ de _____ de 2020</p> <p style="text-align: center;">_____ Assinatura do aluno</p> <p style="text-align: center;">_____ Assinatura do responsável (caso o aluno seja menor de idade)</p>			

--

PROTOCOLO DE ENTREGA	
Aluno: _____	
Curso: _____	Série/Período _____
Turno: () matutino () vespertino () noturno () integral	
DATA: ____/____/2020.	Assinatura do servidor (a) responsável pelo recebimento do recurso

Edital N° 6/2020/JARU - CGAB/IFRO, DE 09 DE MARÇO DE 2020**ANEXO V****TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente Instrumento, eu _____, estudante regularmente matriculado (a) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, *Campus Jaru*, no Curso _____, comprometo-me a respeitar e cumprir as exigências estabelecidas no edital de seleção de nº ____ de ____ de _____ de 2020, no Regulamento dos Programas de Assistência Estudantil – REPAE, estando ciente de que os valores recebidos indevidamente, serão devolvidos ao erário público por meio de GRU e que estarei sujeito ao desligamento e medidas legais cabíveis, acaso descumpra - as.

A concessão de auxílio fica vinculada à assinatura do presente termo de compromisso, junto ao setor de Assistência ao Educando.

Jaru, ____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO ESTUDANTE

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Edital N° 6/2020/JARU - CGAB/IFRO, DE 09 DE MARÇO DE 2020**ANEXO VI****DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI RENDA**

Eu, _____, portador (a) do RG _____, e do CPF _____ declaro sob as penas da lei, para fins de recebimento de auxílio, que Não Recebo atualmente, salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefício sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da participação no Programa de Auxílio à Permanência – PROAP de Assistência

Estudantil, bem como o cancelamento do auxílio obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, quando for o caso, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o IFRO – *Campus* Jaru a certificar as informações acima.

Jaru, ____ de _____ de 2020.

ASSINATURA

Edital N° 6/2020/JARU - CGAB/IFRO, DE 09 DE MARÇO DE 2020

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR INFORMAL**

Eu, _____, portador(a) do RG _____, e do CPF _____ declaro sob as penas da lei e para fins de recebimento de auxílio, que atualmente trabalho como profissional informal, exercendo a atividade de _____, onde tenho uma renda mensal de aproximadamente _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da participação no Programa de Assistência Estudantil, bem como o cancelamento do auxílio obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, quando for o caso, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o IFRO – *Campus* a certificar as informações acima.

Jaru, ____ de _____ de 2020.

ASSINATURA